



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Lei Municipal nº 936/2013
23 de Setembro de 2013.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM936/2013
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 23/09/13

Responsável: Blunice

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial
no Orçamento Corrente de 2013, e dá outras providências.*

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de lei nº 069/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir credito adicional especial no Orçamento Corrente de 2013, no valor de R\$ (doze mil e duzentos e cinquenta reais) conforme especificado abaixo:

Órgão: 09- Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade: 02 – Fundo da Assistência Social
Função: 8 Assistência social
Programa: 1001 Gestão da Política de Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Recurso: 1079 Recurso PAIF
Projeto/Atividade: CRAS Centro de Referencia da Assistência Social
Elementos: 3.3.90.36 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$
12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)

Art.2º- Servirá de cobertura para atendimento de que trata o artigo 1º, o recurso, no valor de R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais) proveniente da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 09- Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade: 02 – Fundo da Assistência Social
Função: 8 Assistência Social
Programa: 1001 Gestão da Política de Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Recurso: 1079 Recurso PAIF
Projeto/Atividade: CRAS Centro de Referencia da Assistência Social
Elementos: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(311)
-R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a despesa referida no art. 1º com os mesmos parâmetros do art. 7º da Lei Municipal 864/2012.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2013


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal